



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº 350/2009

SÚMULA : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MÁRCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jundiá do Sul para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.856.248,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Oito reais) do Orçamento Fiscal.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 6.856.248,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Oito reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 414.670,00 (Quatrocentos e Quatorze mil e Seiscentos e Setenta reais) e em R\$ 6.441.578,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento :

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	6.519.564,77
1.1. Receita Tributária	574.975,14
1.2. Receita de Contribuições	17.303,11
1.3. Receita Patrimonial	13.362,51
1.6. Receita de Serviços	112.463,99
1.7. Transferências Correntes	5.667.796,90
1.9. Outras Receitas Correntes	133.663,12
2. RECEITAS DE CAPITAL	336.683,23
2.1. Operações de Crédito	157.296,92
2.2. Alienação de Bens	100.737,33
2.4. Transferências de Capital	78.648,98
TOTAL	6.856.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira :

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVO	414.670,00
02 . EXECUTIVO MUNICIPAL	100.000,00
03 . DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	552.101,00
04 . DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	66.000,00
05 . DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	140.000,00
06 . DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, EDUC. FÍS. E DESPORTO	1.768.853,00
07 . DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.672.711,00
08 . DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	434.442,00
09 . DEPARTAMENTO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	949.751,00
10 . DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	361.324,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL	6.856.248,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVA	414.670,00
04 . ADMINISTRAÇÃO	300.000,00
05 . DEFESA NACIONAL	30.000,00
08 . ASSISTÊNCIA SOCIAL	434.442,00
10 . SAÚDE	1.672.711,00
11 . TRABALHO	452.101,00
12 . EDUCAÇÃO	1.733.853,00
13 . CULTURA	30.000,00
15 . URBANISMO	536.884,00
16 . HABITAÇÃO	402.867,00
17 . SANEAMENTO	10.000,00
18 . GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00
20 . AGRICULTURA	64.000,00
26 . TRANSPORTE	361.324,00
27 . DESPORTO E LAZER	5.000,00
28 . ENCARGOS ESPECIAIS	16.396,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL	6.856.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0100 - Legislativo Municipal	414.670,00
0101 - Ação Legislativa	414.670,00
0200 - Administração Geral	792.101,00
0201 - Administração do Gabinete do Prefeito	100.000,00
0202 - Administração do Departamento de Administração Geral do Município	25.000,00
0203 - Administração do Departamento de Planejamento	10.000,00
0204 - Atividades da Assessoria Jurídica	20.000,00
0205 - Atividades de Assessoria de Compras/Licitações	50.000,00
0206 - Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	40.000,00
0207 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos	50.000,00
0208 - Atividades da Divisão de Tesouraria	50.000,00
0209 - Atividades da Divisão de Contabilidade	66.396,00
0210 - Manutenção da Junta Militar, Identificação e CTPS	30.000,00
0211 - Treinamento e capacitação de Servidores	6.306,00
0212 - Atividades da Divisão de Controle Interno	30.000,00
0213 - Melhoria no Sistema de Processamento de Dados	16.000,00
0214 - Contribuição ao PASEP	60.000,00
0215 - Encargos com Inativos e Pensionistas	7.659,00
0216 - Contribuição à AMUNORPI (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro)	26.736,00
0217 - Contribuição à AMP (Associação dos Municípios do Paraná)	3.600,00
0218 - Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	4.800,00
0219 - Contribuição ao CIVARC (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas)	5.000,00
0220 - Manutenção do Programa de Ajuda de Custos à Estagiários	100.000,00
0221 - Elaboração do Plano Diretor Municipal	47.000,00
0222 - Publicação e Divulgação Oficial do Município	60.000,00
0300 - Transporte Rodoviário	361.324,00
0301 - Administração do Departamento de Transporte	7.850,00
0302 - Aquisição /Manutenção de Equipamentos de Informática	3.000,00
0303 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração	110.000,00
0304 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	97.974,00
0305 - Manutenção da Rede de Estradas Municipais	25.000,00
0306 - Abertura de Estradas Rurais	12.500,00
0307 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	25.000,00
0308 - Construção de Barracão de Apoio do Assentamento Matida	80.000,00
0400 - Habitação e Urbanismo	939.751,00
0401 - Administração do Departamento de Habitação e Urbanismo	246.926,00
0402 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas	135.137,00
0403 - Manutenção e Limpeza de Espaços Urbanos de Uso Comum	15.766,00
0404 - Ampliação/Melhoria/Manutenção do sistema de Iluminação Pública	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



0405 - Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas	10.000,00
0406 - Sinalização de Vias Urbanas	5.000,00
0407 - Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	10.000,00
0408 - Manutenção da Coleta de Lixo Urbano	10.000,00
0409 - Construção de Sistema de Escoamento Pluvial	54.055,00
0410 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	20.000,00
0411 - Manutenção de Cemitérios	10.000,00
0412 - Manutenção da Capela Mortuária	5.000,00
0413 - Manutenção do Prédio do Terminal Rodoviário	5.000,00
0414 - Apoio à Construção de Núcleos Habitacionais	382.867,00
0415 - Aquisição de Terreno para Habitação	20.000,00
0500 - SANEAMENTO	10.000,00
0501 - Contribuição ao CIAS - Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário	10.000,00
0600 - Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente	66.000,00
0601 - Administração do Departamento de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente	5.000,00
0602 - Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Expediente	3.000,00
0603 - Incentivo ao Produtor Rural - Extensão Rural - Assistência Técnica aos Produtores Rurais	3.000,00
0604 - Aquisição de Patrulha Agrícola	2.000,00
0605 - Apoio a Agrosul - Associação Agropecuária de Jundiá do Sul	20.000,00
0606 - Incentivo à Cafeicultura, Fruticultura, Olericultura e Apicultura	7.000,00
0607 - Atividades em Parceria com a EMATER/PR	20.000,00
0608 - Manutenção do Viveiro Municipal	4.000,00
0609 - Recuperação de Nascentes de Água	2.000,00
0700 - Educação	1.768.853,00
0701 - Administração do Departamento de Educação, Cultura e Educação Física e Desportos	447.364,26
0702 - Aquisição /Manutenção de Equipamentos de Informática	7.207,00
0703 - Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
0704 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico	15.000,00
0705 - Apoio ao Ensino Superior	200.000,00
0706 - Aquisição de Equipamentos de Informática	15.000,00
0707 - Manutenção da Merenda Escolar	6.250,00
0708 - Manutenção da Educação Especial	25.000,00
0709 - Manutenção do Ensino Supletivo	10.000,00
0710 - Distribuição de Kits Escolares	10.000,00
0711 - Capacitação e Treinamento de Professores/Funcionários	5.000,00
0712 - Cursos Profissionalizantes	2.000,00
0713 - Ampliação das Unidades de Educação Infantil	50.000,00
0714 - Manutenção do Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	415.265,25
0715 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (Nice Braga e José Augusto de Andrade)	181.309,00
0716 - Manutenção do Ensino Fundamental (40% FUNDEB)	276.843,49
0717 - Manutenção da Escola de Música/Banda Municipal	20.000,00
0718 - Apoio a Eventos e Promoções Culturais	5.000,00
0719 - Apoiar a Participação em Eventos Regionais	5.000,00
0720 - Apoio às Datas Comemorativas	17.614,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



0721 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	5.000,00
0800 - Saúde	1.672.711,00
0801 - Manutenção do Departamento Municipal de Saúde	191.078,00
0802 - Melhoria da Frota	170.000,00
0803 - Manutenção do PSF	250.000,00
0804 - Convênios - CIDADES PRÓXIMAS	33.784,00
0805 - Serviços de Exames de Análises Clínicas	11.261,00
0806 - Melhoria na Estrutura Física do Hospital	51.250,00
0807 - Reequipar o Hospital	50.000,00
0808 - Manutenção do Sistema Informatizado do Hospital e do ambulatório	4.054,00
0809 - Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	3.250,00
0810 - Manutenção da Farmácia Comunitária	9.750,00
0811 - Capacitação de Servidores	5.000,00
0812 - Campanhas de Vacinação	3.200,00
0813 - Ações de Vigilância Sanitária	15.000,00
0814 - Assistência Especializada-Consórcio Intermunicipal Saúde-CISNORPI	12.300,00
0815 - Consórcio Intergestores de Saúde	500,00
0816 - Outros Consórcios de Saúde	5.000,00
0817 - SIS - Pré-Natal	1.689,00
0818 - Equipe de Resgate	5.595,00
0819 - Manutenção do Posto de Saúde	50.000,00
0820 - Manutenção do Gabinete Dentário	100.000,00
0821 - Manutenção do Hospital Municipal	700.000,00
0900 - Assistência Social	434.442,00
0901 - Administração do Departamento de Assistência Social	196.087,00
0902 - Manutenção do Sistema Informatizado do Departamento de Assistência Social	4.955,00
0903 - Manutenção de Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente	8.000,00
0904 - Convênio com a APMI	20.000,00
0905 - Manutenção do CRAS - Centro de Reabilitação de Assistência Social	69.000,00
0906 - Concessão e Revisão do BPC	8.000,00
0907 - AFAI - Centro de Convivência de Idosos	6.000,00
0908 - Convênio com o PROVOPAR	35.000,00
0909 - Contraturno Social (7 à 13 anos)	59.400,00
0910 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	5.000,00
0911 - Benefícios Eventuais	22.000,00
0912 - Apoio a Atividades do BANCO SOCIAL	1.000,00
0000 - Encargos Especiais	16.396,00
0001 - Precatórios Judiciais	4.369,00
9998 - Amortização de Encargos da Dívida Interna	12.027,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL	6.856.248,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo :



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 . Processo de Desapropriação	30.000,00
2 . Intempéries	15.000,00
3 . Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	5.000,00
4 . Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	315.000,00
5 . Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	15.000,00
6 . Campanhas de Saúde	10.000,00
TOTAL	390.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2010 os riscos fiscais relacionados aos eventos : Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2010 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento do Município, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos :

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 8º - Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 29 de Dezembro de 2009.


MARCIO LEANDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL